

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
40ª Sessão Ordinária de
25/11/2013

Secretário

ARS
Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 066/2013 - E

DATA DA ENTRADA: 12 de novembro de 2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, e das outras providências

APROVADO EM: 02/12/2013 - 41ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 02/12/2013

ARS
Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

divisa discussão

votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 66,

De 12 de novembro de 2013

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei de n° xxx que tem por finalidade alterar a Lei n° 2.208, de 1° de fevereiro de 1.994.

A medida mencionada tem como objetivo incluir como requisito para preenchimento de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura inscrição no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme dispõe a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

**Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**

/cap.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 66,
De 12, de novembro de 2013.**

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para a ocupação dos Cargos de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura constantes do anexo XII, da Lei Municipal nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Chefe de Divisão de Urbanismo	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU ou CREA	40	R\$ 3.729,84
Chefe de Divisão de Arquitetura	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU ou CREA	40	R\$ 3.729,84
Chefe de Divisão de Projetos	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU e CREA	40	R\$ 3.729,84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/11/13.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

/cap.-

LEI 2.208/94

ANEXO XII

CARGOS EM COMISSÃO

Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
	01	Assessor Técnico (Lei 2922/05)	GP	40	Nível Universitário
	01	Assessor Técnico (Lei 3063/07)	GP	40	Ensino Médio Completo
	01	Chefe de Secretaria da Delegacia do Serviço Militar (antigo Secr. Del Serv. Militar - Lei 2539/99)	GP	40	
	01	Chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito (antigo Secretário do Prefeito - Lei 2539/99)	GP	40	1º grau – datilografia
	01	Chefe de Gabinete (Lei 2890/05)	GP	40	
	01	Chefe de Divisão de Imprensa (Lei 3074/07)	GP	40	Formação Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e diploma registrado no Ministério do Trabalho
	01	Chefe de Serviço de Comunicação Social e Cerimonial (Lei 3074/07)	GP	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Imprensa (Lei 3074/07)	GP	40	Formação Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e diploma registrado no Ministério do Trabalho
	01	Assessor Consultor (Lei 3322/09)	AC	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 10 (dez) anos de experiência
	01	Assessor Administrativo-Legislativo (Lei 3322/09 e Lei 3568/11)	AL	40	Nível superior há mais de 5 anos
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DLE	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Assessor Jurídico (Lei 3322/09 e Lei 3568/11))	AF	40	Nível superior há mais de 5 anos
	01	Diretor do Departamento (Lei 3322/09)	DJ	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 5 (cinco) anos de experiência
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DIJ	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 5 (cinco) anos de experiência
	01	Diretor de Departamento (LEI 2380/97)	DB	40	
	02	Supervisor de Assistência comunitária (Lei 3322/09)	SEAC	40	Ensino fundamental completo

	01	<i>Chefe de Divisão (LEI 2380/97)</i>	DAS	40	
	03	<i>Supervisor Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3063/07)</i>	DAS	40	Ensino Médio completo
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SEAC	40	Ensino Médio completo com habilidade em informática
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)</i>	SODB-I	40	Ensino Fundamental incompleto
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)</i>	SODB-II	40	Ensino Fundamental incompleto
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)</i>	SAAS	40	Ensino Fundamental completo
	01	Chefe de Divisão	DPR	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SEAS	40	
	02	<i>Chefe de Serviço Administrativo (LEI 2380/97)</i>	SEAS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SBPC	40	Ensino Médio completo com habilidade em informática
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SALI	40	Novel superior em Nutrição com registro no CRN
	01	Inspetor Chefe da Guarda	GM	40	
	01	Diretor de Departamento	DA	40	
	01	Chefe de Divisão	DRH	40	
	01	Chefe de Divisão	DMA	40	
	01	<i>Chefe de Serviço de Almoxarifado (Lei 2892/05)</i>	SALM	40	
	01	Chefe de Divisão	DEA	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 2957/06)</i>	SOPE	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SADP	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SRSD	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SCOM	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SPAT	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SECV	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SPAR	40	
	01	Chefe de Serviço Administrativo	SZPO	40	
	01	Diretor de Departamento	DF	40	
	01	Chefe de Divisão	DRE	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)</i>	SOCP	40	Ensino médio completo
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2978/06)</i>	SCTR	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2978/06)</i>	SCAI	40	

	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo de Lançamento Imobiliário (Lei 2978/06)</i>	SCAI	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo de lançamento Mobiliário (Lei 2978/06)</i>	SCAM	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SFIS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo de Fiscalização Imobiliária (Lei 2978/06)</i>	SFIS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo de Fiscalização Imobiliária (Lei 2978/06)</i>	SFIS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico do Cadastro Mobiliário (Lei 2978/06)</i>	SCAM	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SARC	40	<i>Ensino Médio completo com habilidade em informática</i>
	01	Chefe de Divisão	DOC	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SECO	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SETES	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SEMP	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico de Tomada de conta (Lei 2978/06)</i>	STOC	40	
	01	Diretor de Departamento	DS	40	
	01	Chefe de Divisão	DME	40	
	09	<i>Chefe de Serviço de Enfermagem (Lei 3063/07)</i>	DME	40	<i>Nível superior em enfermagem</i>
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo da Unidade Central de Saúde (Lei 3063/07)</i>	DME	40	<i>Ensino Médio completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica (Lei 3063/07)</i>	DAP	40	<i>Nível Superior em farmácia com registro no CRF</i>
	02	<i>Chefe de Serviço Administrativo do Centro de Saúde II (Lei 3063/07)</i>	DAP	40	<i>Ensino Médio completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço de Informação, Educação e Comunicação em Saúde (IEC) (Lei 3063/07)</i>	DAP	40	<i>Ensino médio completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo da Saúde (Lei 2957/06)</i>	SADS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço de Transporte de Saúde (Lei 2957/06)</i>	STRS	40	
	01	Chefe de Divisão	DSA	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo do SISO (Lei 3063/07)</i>	DSA	40	<i>Ensino Médio Completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico de Zoonose (Lei 3063/07)</i>	DSA	40	<i>Ensino Médio completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)</i>	SCAA	40	<i>Ensino médio completo com habilidade em informática</i>
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SUCS	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SRSB	40	

	01	Chefe de Serviço de Saúde	SSAM	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SISO	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SEPI	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SCOS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço de Saúde (Lei 2431/98)</i>	SCAA	40	
	01	Diretor de Departamento	DE	40	
	01	<i>Chefe de Divisão</i>	DAL	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SCOQ	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Supervisor de Merenda	DAL	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2426/97)</i>	DEI	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SEIN/DEI	40	Licenciatura
	01	Chefe de Serviço Técnico	SEIN	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SCRE	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SCRE/DEI	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2426/97)</i>	DEF	40	Nível Universitário
	12	<i>Coordenador Pedagógico (Lei 2609/00)</i>	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	20	<i>Coordenador Pedagógico (Lei 2609/00) (Lei 3322/09)</i>	DEF	40	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena (lei 3445/10)
	08	<i>Supervisor Escolar de Ensino Fundamental (Lei 2609/00) (Lei 3063/07)</i>	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	02	<i>Supervisor Escolar de Educação Infantil (Lei 2609/00)</i>	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	02	<i>Supervisor Escolar de Ensino Infantil (Lei 3322/09)</i>	SEIN	40	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena (lei 3445/10)
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SENF-I/DEF	40	Licenciatura
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SENF-II/DEF	40	Licenciatura
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2426/97)</i>	SEAD/DEI/DEF	40	2º grau completo
	30	<i>Vice Diretor de Escola (Lei 2426/97) e (Lei 2539/99)</i>	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 3322/09)</i>	DAD	40	Nível Superior
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SADM	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática

01	<i>Chefe de Divisão (Lei 3322/09)</i>	DMO	40	<i>Ensino Médio completo e habilidade em informática</i>
01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)</i>	DMO	40	<i>Ensino Médio completo</i>
01	Diretor de Departamento	DT	40	
01	<i>Chefe de Divisão</i>	DTU	40	
01	<i>Chefe de Divisão</i>	DEL	40	
01	<i>Chefe de Serviço de Administração Esportiva (Lei 3063/07)</i>	DEL	40	<i>Ensino médio completo</i>
01	<i>Supervisor Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3063/07)</i>	DEL	40	<i>Ensino médio completo</i>
01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SEVE	40	<i>Ensino Médio completo e habilidade em informática</i>
01	<i>Chefe de Serviço Técnico</i>	SPJE	40	
01	<i>Chefe de Serviço Técnico</i>	SPDI	40	
01	<i>Chefe de Serviço Técnico</i>	SESP	40	
01	<i>Chefe de Serviço Técnico</i>	SLAZ	40	
01	<i>Chefe de Serviço de Desenvolvimento do Agronegócio, Comércio, Serviços e Indústria Saúde (Lei 2957/05)</i>	SDAI	40	
01	<i>Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Turismo Receptivo Saúde (Lei 2957/05)</i>	SDTR	40	
01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2957/05)</i>	DCU	40	
01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 2957/05)</i>	SAMB	40	
01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SOTC/DCU	40	<i>Nível Universitário</i>
01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2957/05)</i>	SPRO	40	
01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2957/05)</i>	SBIB	40	
01	<i>Chefe de Divisão (Lei 3322/09)</i>	DIC	40	<i>Ensino Médio completo e habilidade em informática</i>
01	<i>Chefe de Divisão (Lei 3322/09)</i>	DCP	40	<i>Ensino Médio completo e habilidade em informática</i>
01	Diretor de Departamento	DO	40	
01	<i>Chefe de Serviço de Arborização Urbana (Lei 2922/05)</i>	SAUR	40	<i>Ensino fundamental incompleto</i>
01	<i>Chefe de Serviço de projetos Paisagismo (Lei 2922/05)</i>	SPPA	40	<i>Ensino fundamental completo</i>
01	<i>Gerente de Divisões (Lei 2957/06)</i>	GDO	40	
01	<i>Gerente de Serviços (Lei 2957/06)</i>	GSO	40	
01	<i>Chefe de Serviço de Assistência ao agricultor (Lei 2922/05)</i>	SAAG	40	<i>Ensino fundamental completo</i>
01	<i>Chefe de Serviço de Abastecimento (Lei 2922/05)</i>	SABG	40	<i>Ensino fundamental</i>

		<i>(Lei 3322/09 alterou a lotação era DG)</i>			<i>completo</i>
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09 – altera a lotação)</i>	SLUP	40	
	01	<i>Chefe de Divisão</i>	DOB	40	
	01	<i>Chefe de Divisão</i>	DSE	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)</i>	SATR	40	<i>Ensino Médio completo e habilidade em informática</i>
	01	<i>Chefe de Divisão</i>	DAS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SEVU	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SEDI	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	STAN	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SCEM	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SMPJ	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SMCA	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo</i>	SOFI	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional</i>	SPRI	40	
	04	<i>Supervisor de Limpeza</i>	SLUP	40	
	01	<i>Chefe de Serviço de Administração Distrital de Canguera (lei 2836/04)</i>	SADI	40	<i>Ensino fundamental incompleto</i>
	01	<i>Chefe de Serviço de Administração Distrital de Mailasqui (lei 2836/04)</i>	SADI	40	<i>Ensino fundamental incompleto</i>
	01	<i>Chefe de Serviço de Administração Distrital de São João Novo (lei 2836/04)</i>	SADI	40	<i>Ensino fundamental incompleto</i>
	01	<i>Chefe de Divisão de Apoio Administrativo (Lei 2892/05)</i>	DOA	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2890/05)</i>	SADO	40	
	02	<i>Chefe de Serviço Operacional de Pessoal (Lei 2892/05)</i>	SPDO	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional de Veículos Pesados (Lei 2892/05)</i>	SVDO	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Operacional de Suporte (Lei 2892/05)</i>	SSDO	40	
	01	<i>Diretor de Departamento</i>	DP	40	
	01	<i>Gerente de Divisão (Lei 3322/09)</i>	GDP	40	<i>Novel médio completo com habilidade em informática</i>
	01	<i>Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral (lei 3322/09 alterou a lotação era AJ)</i>	RI	40	<i>Nível Superior (Lei 3339/09)</i>
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2922/05)</i>	DPL	40	<i>Nível superior (lei 3647/11)</i>
	01	<i>Chefe de Serviço de planejamento (Lei 2922/05)</i>	SDPL	40	<i>Ensino médio completo</i>
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2922/05)</i>	DPE	40	<i>Nível superior e inscrição no CREA (Lei</i>

					3322/09)
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPS	40	
	01	Chefe de Serviço de Acompanhamento (Lei 2922/05)	SDPA	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 2922/05) e (Lei 3322/09) <i>ACQUITEN 24</i>	DPA	40	Nível superior e inscrição no CREA (Lei 3322/09)
	01	Chefe de Serviço de Arquitetura (lei 3322/09)	DPA	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Serviço de Controle de processos (Lei 2922/05)	SDPP	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPM	40	
	01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente (Lei 2922/05) (Lei 3074/07) (lei 3238/08)	DPM	40	Nível superior e inscrição no CREA (Lei 3322/09)
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09) <i>123456789</i>	DPU	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPC	40	
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPF	40	Ensino médio completo (lei 3647/11)
	01	Chefe de Serviço de Fiscalização (Lei 2922/05)	SDPF	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09) <i>PROJETO</i>	DPP	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPO	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Serviço de orçamento (Lei 2922/05)	DPO	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPB	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPC	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPS	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Serviço Administrativo (lei 3322/09)	SADM	40	Ensino médio completo e conhecimento em informática
	02	Encarregado da Secretaria do Gabinete do Prefeito (antigo auxiliar de gabinete - Lei 2539/99)	GP	40	
	02	Assistente de Gabinete	GP	40	
	01	Diretor de Departamento (lei 3322/09)	DI	40	Nível Superior na área de informática
	01	Chefe de Divisão de informática (Lei 2892/05) (alterou a lotação - lei 3322/09)	DAI	40	
	01	Chefe de Serviço de Manutenção de Informática (Lei 2890/05) (alterou a denominação e lotação - lei 3322/09)	SEMI	40	
	01	Chefe de Serviço de Administração de redes (Lei 2890/05) (alterou a denominação e lotação - lei 3322/09)	SEAR	40	
266					

CARGOS EFETIVOS - ANEXO XIII

Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Gabinete do Prefeito			
	01	Auxiliar de Escritório	SEEGP	40	<i>Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)</i>
	01	Auxiliar Administrativo	SEEGP	40	<i>Ensino fundamental completo e habilidade em informática) (Lei 3044/07)</i>
2		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Departamento Jurídico (lei 3322/09)			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
	02	Advogado (lei 3322/09 alterou lotação)	DIJ	40	Nível universitário
	01	Assistente Administrativo	DIJ	40	2º grau – datilografia
	06	Auxiliar de Escritório (lei 3498/10)	DJ	40	<i>Ensino fundamental completo e habilidade em Informática</i>
09		Sub-Total			
		Assessoria de Informática			
	01	Analista de Sistema Sênior (Lei 2249/94)	AI	40	Nível Universitário
	01	Programador Sênior (Lei 2249/94)	AI	40	Curso técnico
	01	Programador Pleno (Lei 2249/94)	AI	40	Curso técnico
	01	Programador Júnior (Lei 2249/94)	AI	40	Curso técnico
	01	Assistente Administrativo	AI	40	2º grau – datilografia
	10	Digitador (Lei 2249/94)	AI	30	1º grau – datilografia
15		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Guarda Civil Municipal			
	01	Auxiliar de Serviços	GM	40	Alfabetizado
	02	Auxiliar de Escritório	GM	40	<i>Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)</i>
*	60	Guarda Civil I	GM	40	1º grau
*	30	Guarda Civil – Classe Especial	GM	40	2º grau incompleto
93		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Administração			
	25	Auxiliar de Escritório (Lei 3063/07 e 3498/10)	DA	40	<i>Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)</i>
	01	Médico do Trabalho	SADP	20	Nível Universitário
	01	Assistente Administrativo	SADP	40	2º grau - datilografia
	02	Escriturário	SADP	40	<i>Ensino médio completo e</i>

	03	Auxiliar Administrativo	SADP	40	habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Escriturário	SRSD	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	05	Escriturário	SCOM	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Assistente Administrativo	SCOM	40	2º grau - datilografia
	01	Auxiliar de Escritório	SPAT	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Auxiliar Administrativo	SPAT	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	56	Motorista I- (lei 2828/04) (Lei 3063/07) (Lei 3063/07)	SECV	40	CNH específica e Ensino Fundamental completo
	01	Auxiliar de Escritório	SECV	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Auxiliar Administrativo	SPAR	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Escriturário	SPAR	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Copeiro	SZPO	40	Alfabetizado
	03	Telefonista	SZPO	30	1º grau incompleto
*	30	Vigia	SZPO	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
*	15	Vigia/Porteiro	SZPO	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
	02	Zelador	SZPO	40	1º grau incompleto
	01	Almoxarife	STALM	40	Curso específico ou 2º grau incompleto
	02	Auxiliar de Almoxarifado	STALM	40	1º grau - datilografia
	03	Auxiliar de Serviços	STALM	40	alfabetizado
	01	Auxiliar Administrativo	SEEDA	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Encarregado de Setor	SZPO	40	Ensino fundamental incompleto (Lei 2836/04)
161		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Finanças			
	02	Escriturário (Lei 3322/09)	STRI/DF	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Assistente Administrativo	STRI	40	2º grau - datilografia
	02	Auxiliar de Escritório	SCAD/DF	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)

	07	Auxiliar Administrativo (Lei 3322/09)	SCAD/DF	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Escriturário	SCAD	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Assistente Administrativo	SCAD	40	2º grau - datilografia
	01	Escriturário	SECO	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Assistente Administrativo	SECO	40	2º grau - datilografia
	01	Auxiliar Administrativo	STES	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Escriturário	STES	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Escriturário	SEMP	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Assistente Administrativo	SEMP	40	2º grau - datilografia
	01	Escriturário	SEEDF	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	03	Auxiliar de Escritório (Lei 2836/04)	STRI	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Desenhista (Lei 2836/04)	SCAD	40	Curso técnico
	10	Agente Fiscal de Rendas (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	SFIS/DF	40	Ensino Superior e habilitação para dirigir veículo (CNH) (Lei 3044/07)
	08	Agente Fiscal de Tributos (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	SFIS/DF	40	Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículo (CNH) (Lei 3044/07)
45		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Saúde			
	07	Médico Clínico Geral (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em clínica médica
	07	Médico Pediatra (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em pediatria
	07	Médico Ginecologista/Obstetra (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em obstetrícia
	05	Médico Psiquiatra (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em psiquiatria
	02	Médico Neurologista (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em Neurologia
	02	Médico Cardiologista (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em cardiologia
	01	Médico Dermatologista (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em

01	Médico Otorrinolaringologista (Lei 3063/07)	DS	20	medicina e habilitação em dermatologia
01	Médico Auditor (Lei 3063/07)	DS	20	Nível superior em medicina e habilitação em otorrinolaringologia
06	Cirurgião dentista – Endodontista (Lei 3063/07) (Lei 3406/10)	DS	15	Nível superior em medicina
06	Cirurgião dentista – periodontista (Lei 3063/07) (Lei 3406/10)	DS	15	Graduação para o cargo, registro no órgão de classe e habilitação específica em endodontia
03	Cirurgião dentista – bucomaxilofacial (Lei 3063/07) (Lei 3406/10)	DS	15	Graduação para o cargo, registro no órgão de classe e habilitação específica em periodontia
03	Nutricionista (Lei 3063/07)	DS	30	Graduação para o cargo, registro no órgão de classe e habilitação específica em bucomaxilofacial
09	Auxiliar de Saúde	DME	40	Graduação específica para o cargo e registro no Órgão de Classe (CRN)
55	Auxiliar de enfermagem (Lei 2836/04)	DME	40	1º grau - datilografia
17	Enfermeiro (lei 2228/94) (Lei 2431/98) (Lei 2836/04)	DME	30	Curso específico e registro no COREN
60	Médico (Lei 2836/04)	DME	20	Ensino superior e registro no COREN
18	Médico/Plantonista	DME	20	Ensino superior – registro do CRM
24	Agente Comunitário de Saúde (Lei 2431/98 e lei 3647/11)	DME	40	Nível Universitário
20	Técnico de Enfermagem (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	DME	40	1º grau completo
09	Médico PSF (Lei 3322/09 e Lei 3498/10 e 3602/11)	DME	Máximo 40	Ensino Fundamental completo – curso específico – registro no COREN
2	Médico Oftalmologista (lei 3602/11)	DME	20	Nível superior em medicina com registro no CRM
1	Médico Urologista (lei 3602/11)	DME	20	Nível superior em medicina e habilitação em oftalmologia
1	Médico Infectologista (lei 3602/11)	DME	20	Nível superior em medicina e habilitação em Urologista
22	Faxineiro (Lei 2836/04)	DAP	40	Nível superior em medicina e habilitação em Infectologia
18	Auxiliar de Escritório (Lei 2836/04)	DAP	40	Alfabetizado
05	Escriturário	DAP	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
05	Assistente Social (Lei 2836/04) (lei 3452/10 alterou a carga horária)	DAP	30	Ensino médio completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
08	Fisioterapeuta (lei 2249/94) (Lei 2836/04) (Lei	DAP	30	Ensino superior – Registro no CRESS (Lei 3044/07)
				Curso superior – registro

	05	3068/07) (Lei 3322/09) Farmacêutico (Lei 2836/04)	DAP	40	no CREFITO Curso superior – competente registro no CRF
	03	Técnico de Raio X	DAP	40	Curso técnico
	04	Auxiliar de Fisioterapia	DAP	40	1º grau
	01	Almoxarife	DAP	40	Curso específico ou 2º grau incompleto
	04	Técnico de Laboratório	DAP	40	Curso técnico
	02	Auxiliar de Laboratório	DAP	40	1º grau
	01	Biomédico	DAP	40	Nível Universitário
	02	Médico	DAP	20	Nível Universitário
	08	Auxiliar de Farmácia (Lei 2836/04)	DAP	40	Ensino Fundamental completo
	04	Técnico de Fisioterapia (Lei 2836/04)	DAP	40	Curso técnico – registro profissional competente
	03	Terapeuta Ocupacional (Lei 2836/04) (Lei 3068/07)	DAP	30	Curso superior – registro no CRTD
	04	Médico	DSA	20	Nível Universitário
	18	Odontólogo (Lei 2228/94)	DSA	20 ou 40	Nível Universitário
	20	Auxiliar Consultório Dentário (Lei 3647/11)	DSA	40	Ensino Fundamental Completo (Lei 3044/07)
	20	Técnico Higiene Dental	DSA	40	Curso técnico
	01	Auxiliar de Saúde	DSA	40	1º grau - datilografia
	07	Psicólogo (Lei 2836/04) (Lei 3406/10)	DSA	30	Curso superior – registro no CRP
	06	Fonoaudiólogo (Lei 2836/04) (Lei 3406/10)	DSA	30	Curso superior – registro no CRFA
	01	Engenheiro Sanitarista	DSA	40	Nível Universitário
	02	Veterinário (Lei 3063/07) (Lei 3406/10)	DSA	30	Nível superior em medicina veterinária
	16	Agente controlador de vetores (Lei 2815/03) e	DSA	40	Ensino fundamental completo (Lei 3044/07)
	10	Auxiliar de Enfermagem	DSA	40	Curso específico
	02	Protético	DSA	40	Curso técnico
	01	Auxiliar Administrativo	SEEDS	40	Ensino fundamental Completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	06	Fiscal Sanitário (Lei 2836/04)	SCOS	40	Ensino médio completo e Habilitação para dirigir veículo (CNH) (Lei 3044/07)
	03	Digitadores (Lei 2431/98)	SCAA	30	1º Grau - datilografia
	06	Agente de Avaliação (Lei 2836/04) (Lei 3063/07)	SCAA	40	Ensino médio completo – Prática em informática
485		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Educação e Cultura			
	01	Assistente Administrativo	DEN	40	2º grau - datilografia
	149	Professor de Educação Infantil (Lei 2463/98) e (Lei 2609/00) (Lei 3322/09)	DEI/SEIN	20 ou 40	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena ou normal superior (Lei 3445/10)
	20	Faxineiro	SEIN	40	Alfabetizado

40	Auxiliar de Educação infantil (Lei 2463/98)	SEIN	40	Ensino médio completo (lei 3445/10)
20	Berçarista (Lei 2539/99)	SCRE	40	1º grau incompleto
87	Auxiliar de Educação Infantil (Lei 2315/96) (Lei 3322/09 e Lei 3558/11)	SCRE	40	Ensino médio completo (lei 3445/10)
10	Lactarista (Lei 2539/99)	SCRE	40	Alfabetizado
08	Faxineiro	SCRE	40	Alfabetizado
01	Almoxarife	STPAL	40	Curso específico ou 2º grau incompleto
02	Auxiliar de Serviços	STPAL	40	Alfabetizado
80	Serviçal II (Alterou denominação Lei 2426/97 – antigo merendeiro)(lei 2471/98)	STPAL/DEF	40	Alfabetizado
05	Faxineiro	STPAL	40	Alfabetizado
01	Auxiliar Administrativo	SADB	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
02	Auxiliar de Escritório	SADB	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
06	Faxineiro	SADB	40	Alfabetizado
03	Jardineiro	SADB	40	Alfabetizado
02	Auxiliar de Escritório	SEEDE	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
03	Escriturário (Lei 3322/09)	SEEDE/DE	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
15	Diretor de Escola de Educação Infantil (Lei 2609/00)	DEI	40	Pedagogia com habilitação em administração escolar
21	Diretor de Escola de Ensino Fundamental (2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2539/99) e (Lei 2609/00)	DEI/DEF	40	Pedagogia com habilitação em Adm. Escolar
20	Secretário de Escola (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2539/99)	DEI/DEF	40	2º Grau completo
171	Professor de Ensino Fundamental I (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2978) (Lei 3322/09)	DEF	150 h/a	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena ou normal superior (Lei 3445/10)
47	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 2912/05) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
46	Professor de Ensino Fundamental II – Português (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 2912/05) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
19	Professor de Ensino Fundamental II – História (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
18	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
28	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica

22	2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09) Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
34	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
19	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2609/00) (decreto 5588/01) (Lei 3322/09)	DEF	20/30/40	Curso superior em licenciatura plena com habilitação específica
80	Serviçal I (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2539/99) e (Lei 2694/02)	DEF/SEAD/ STMAP	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
55	Inspetor de Alunos (Lei 2426/97) e (Lei 2471/98) e (Lei 2539/99) (Lei 3322/09)	DEI/DEF	40	1º grau completo
40	Auxiliar de Escritório (Lei 2471/98) e (Lei 2539/99)	DEF	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
15	Serviçal II e (Lei 2471/98)	DEF	40	Alfabetizado
15	Auxiliar de Biblioteca (Lei 3063/07)	DEF	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática
01	Assistente Técnico Educacional (Lei 2836/04)	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em educação e três anos de efetivo exercício no magistério
03	Assistente Técnico pedagógico (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em educação
03	Assistente Técnico Psicopedagógico (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	ATP	40	Pedagogia ou mestrado em educação, com habilitação em psicopedagogia
01	Encarregado de Setor de Registro Acadêmico (Lei 2836/04)	STRAC	40	Ensino médio completo – conhecimento e habilidade em informática
01	Encarregado de Setor de Recursos humanos (Lei 2836/04)	STRHU	40	Ensino médio completo – conhecimento e habilidade em informática
01	Encarregado de Setor Conservação e manutenção de próprios (Lei 2836/04)	STMAP	40	Ensino médio completo – conhecimento e habilidade em informática
45	Professor de Informática (Lei 2912/05)	DEF	24	Licenciatura plena em qualquer das disciplinas do ensino fundamental, curso, curso de informática (com mínimo de 100 horas e experiência de 1 ano no magistério (Lei 3445/10)
60	Professor Adjunto do Ensino Fundamental I (Lei 2912/05)	DEF	10	Pedagogia com Licenciatura plena ou normal superior (Lei 3445/10)
80	Professor Adjunto do Ensino Fundamental II (Lei 2912/05)	DEF	10	Licenciatura plena em uma das seguintes disciplinas: letras (com habilitação em língua portuguesa e/ou língua

					estrangeira moderna), matemática, história, geografia, ciências biológica,, educação física ou artes (lei 3445/10)
	01	Nutricionista (Lei 3322/09)	DAL	40	Nível superior em nutrição com registro no CRN
	20	Professor Adjunto de Educação Infantil (Lei 3322/09)	DEI	-	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena ou normal superior (lei 3445/10)
1321		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer (Lei 2979/06)			
	05	Escriturário (lei 3498/10)	DT	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	07	Auxiliar de Serviços (Lei 3322/09)	DT	40	Até a 4ª série do ensino fundamental
	01	Escriturário	SPJE	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07).
	05	Técnico em Turismo (Lei 2836/04 e Lei 3647/11).	SPJE	40	Curso técnico ou bacharelado em turismo
	01	Escriturário	SPDI	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07).
	02	Auxiliar de Serviços	SPDI	40	Alfabetizado
	04	Técnico de Esporte e Lazer (Lei 3322/09)	SESP	40	Nível universitário
	05	Auxiliar de Serviços	STEGE	40	Alfabetizado
	01	Eletricista	STEGE	40	Alfabetizado
	01	Encarregado de Setor do Estádio e Ginásio de Esportes (Lei 2836/04)	STEGE	40	Ensino fundamental completo
	02	Técnico de Esporte e Lazer (Lei 3322/09)	SLAZ	40	Nível universitário
	01	Auxiliar de Serviços	STCEL	40	Alfabetizado
	01	Encarregado de Setor do centro de lazer (Lei 2836/04)	STCEL	40	Ensino fundamental completo
	01	Auxiliar Administrativo	SEEDT	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	20	Auxiliar de Biblioteca (alterou lotação para DEF/DE - Lei 2426/97) e (Alterou lotação passou para SBIB/DCU - lei 2831/04) (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SBIB /DCU	40	2º grau completo e informática (Lei 2976/06)
	01	Auxiliar Administrativo (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SPRO	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Escriturário (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SPRO	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Bibliotecário (lei 2808/03) (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SBIB	40	Bacharel em biblioteconomia e

	02	Faxineiro (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SBIB	40	inscrição no CEB
	02	Encadernador (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SBIB	40	Alfabetizado
	01	Coordenador de Brinquedoteca (Lei 3322/09)	DCU	40	Curso específico
	01	Auxiliar de Brinquedoteca (Lei 3322/09)	DCU	40	Nível superior em comunicação, turismo ou educação
	01	Coordenador de Museu (Lei 3322/09)	DCU	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Auxiliar de Artes e Cultura (Lei 3322/09)	DCU	40	Nível superior em artes, comunicação ou educação
	25	Encarregado de Ensino Técnico (Lei 2836/04) (lei 2957/06 passou DCU para o DT)	SOTC	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
93		Sub-Total			Ensino médio completo – experiência profissional
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Agricultura e Abastecimento			
	01	Técnico Agrícola	SASG	40	Curso técnico
	02	Prático de Serviços	SASG	40	Alfabetizado
	01	Técnico Agrícola	SPRC	40	Curso técnico
	02	Auxiliar de Escritório	SPRC	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
	01	Assistente Administrativo	SICA	40	2º grau - datilografia
	01	Engenheiro Agrônomo	SICA	40	Nível universitário
	02	Prático de Serviços	SICA	40	Alfabetizado
	02	Prático de Serviços	SMES	40	Alfabetizado
	01	Escriturário	SEEDS	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	03	Fiscal de Agricultura e Abastecimento (lei 2836/04)	SEEDG	40	Ensino médio completo com habilitação para dirigir veículo (CNH) – (Lei 3044/07)
16		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Planejamento e Meio Ambiente			
	03	Arquiteto e Urbanista (antigo arquiteto - Lei 3322/09)	SDPR	40	Nível superior em arquitetura e urbanismo e registro no CREA
	05	Engenheiro Civil (Lei 3322/09)	SDPL	40	Curso superior em engenharia civil e registro no CREA
	01	Engenheiro Ambiental (Lei 3322/09)	DP	40	Curso superior em engenharia ambiental e registro no CREA
	02	Fiscal de Postura (cargo a ser extinto na vacância – Lei 3322/09)	DAU/DRE (incluído DRE pela Lei 3568/11)	40	Curso de desenho técnico em nível médio ou outro curso da mesma natureza ou nível de escolaridade acrescido de habilidade legal para o exercício da profissão, se for o caso

	09	Fiscal de Obras Posturas e meio Ambiente (Lei 3322/09)	DP/DRE (incluído DRE pela Lei 3568/11)	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	03	Escriturário (Lei 3322/09)	SEEAD/ DP	40	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Técnico Agrimensor (antigo topógrafo - Lei 3322/09)	SEAG /SEGR	40	Curso técnico
	02	Prático de Serviços (Lei 3322/09)	SEAG /SEGR	40	Alfabetizado
	01	Desenhista (Lei 3322/09)	SDPC	40	Curso específico
	01	Engenheiro Civil (Lei 3322/09)	SEPO	40	Nível universitário
	01	Auxiliar de Escritório (Lei 3322/09)	SEEAD	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	02	Desenhista projetista (Lei 3322/09)	SDTE	40	Curso técnico
	01	Auxiliar Administrativo (Lei 3322/09)	SEEAD	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
33		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Transporte Coletivo e Urbano			
	43	Motorista H (Lei 3063/07)	SOPC	40	1º grau – CNH
	37	Cobrador	SOPC	40	1º grau incompleto
	02	Escriturário	SOPC	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	03	Auxiliar de Escritório	SOPC	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Escriturário	DTR	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	01	Auxiliar Administrativo	SEEDC	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
87		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Obras e Serviços Urbanos			
	01	Eletricista (Lei 3322/09)	DO	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental
	02	Dinamitador	SEVU	40	Curso específico
	10	Pedreiro	SEVU	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
	03	Armador	SEVU	40	1º Grau incompleto
	03	Carpinteiro	SEVU	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
	12	Prático de Serviços	SEVU	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
	25	Auxiliar de Serviços	SEVU	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)

04	Encarregado de Setor (Lei 2836/04)	SEVU	40	3044/07) Ensino Fundamental incompleto
02	Encarregado de Turma (Lei 2836/04)	SEVU	40	Ensino Fundamental incompleto
02	Eletricista	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
02	Pintor	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
03	Encanador	SEDI	40	Alfabetizado
13	Pedreiro	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
02	Carpinteiro	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
14	Prático de Serviços	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
12	Auxiliar de serviços	SEDI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
06	Encarregado de Setor (Lei 2836/04)	SEDI	40	Ensino Fundamental incompleto
01	Encarregado de Turma (Lei 2836/04)	SEDI	40	Ensino Fundamental incompleto
03	Pedreiro	SADI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
08	Prático de Serviços	SADI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
11	Auxiliar de serviços	SADI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
01	Eletricista	STAN	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
04	Prático de Serviços	STAN	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
03	Auxiliar de serviços	STAN	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
01	Encarregado de Turma (Lei 2836/04)	STAN	40	Ensino Fundamental incompleto
02	Zelador	SCÉM	40	1º grau incompleto
03	Faxineiro	SCÉM	40	Alfabetizado
07	Prático de Serviços	SCÉM	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
04	Auxiliar de serviços	SCÉM	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
01	Auxiliar de escritório	SCÉM	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
06	Sepultador (Lei 2853/04)	SCÉM	40	Ensino fundamental incompleto
20	Auxiliar de Serviços	SLUP	40	Até a 4ª série do Ensino

03	Prático de Serviços	SLUP	40	Fundamental(lei 3044/07) Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
01	Encarregado de Setor (Lei 2836/04)	SLUP	40	Ensino Fundamental incompleto
02	Jardineiro	SMPJ	40	Alfabetizado
02	Prático de Serviços	SMPJ	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
02	Auxiliar de serviços	SMPJ	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental(lei 3044/07)
06	Motorista I (Lei 3063/07)	SMCA	40	1º grau – CNH
25	Motorista H (Lei 3063/07)	SMCA	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental e habilitação específica (CNH) (lei 3044/07)
10	Operador de Máquinas JR—PL (Lei 3063/07) (Lei 3406/10 unificou os cargos de operadores)	SMCA	40	1º grau – CNH
12	Operador de Máquinas PL—(Lei 3406/10 unificou os cargos de operadores)	SMCA	40	1º grau – CNH
08	Operador de Máquinas SR—(Lei 3406/10 unificou os cargos de operadores)	SMCA	40	Curso específico – CNH
02	Encarregado de Turma (Lei 2836/04)	SMCA	40	Ensino Fundamental incompleto
07	Mecânico JR	SOFI	40	1º grau incompleto
07	Mecânico PL	SOFI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
02	Mecânico SR	SOFI	40	Curso específico
04	Eletricista de auto	SOFI	40	Curso específico ou 2º grau incompleto
02	Funileiro/Pintor	SOFI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
04	Lubrificador/lavador	SOFI	40	Alfabetizado
04	Borracheiro	SOFI	40	Alfabetizado
07	Prático de Serviços (frentista)	SOFI	40	Alfabetizado
06	Auxiliar de serviços	SOFI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental(lei 3044/07)
01	Auxiliar de Escritório	SOFI	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
01	Auxiliar Administrativo	SOFI	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
03	Encarregado de Turma (Lei 2836/04)	SOFI	40	Ensino Fundamental incompleto
02	Soldador	SPRI	40	Alfabetizado
03	Serralheiro	SPRI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
03	Marceneiro	SPRI	40	1º grau incompleto
03	Carpinteiro	SPRI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)
10	Prático de Serviços	SPRI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (Lei 3044/07)

	03	Auxiliar de serviços	SPRI	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental (lei 3044/07)
	03	Encarregado de Setor (Lei 2836/04)	SPRI	40	Ensino Fundamental incompleto
	01	Auxiliar de Escritório	SEEDO	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
	01	Escriturário	SEEDO	40	Ensino médio completo e habilidade em informática (Lei 3044/07)
	13	Agente de Transito (lei 2557/99) e (lei 2813/03 – alterou a denominação – antigo agente de serviços) (Lei 2836/04) (Lei 3063/07)	DSE	40	2º grau completo
	01	Digitador (lei 2557/99)	DSE	30	1º grau completo e conhecimento em informática
	01	Auxiliar de Escritório (lei 2557/99)	DSE	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
356		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Bem Estar Social			
	05	Assistente Social (Lei 3322/09) (lei 3452/10 alterou a carga horária)	DPR/DP	30	Nível Universitário
	08	Psicólogo (Lei 2836/04) (Lei 3063/07) (Lei 3322/09) (Lei 3406/10)	DPR	30	Nível Universitário registro no órgão de classe (CRP)
	03	Auxiliar de Escritório	DPR	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
	01	Faxineiro	SEAS	40	Alfabetizado
	05	Serviçal II (Lei 2426/97) (lei 2836/04) (Lei 3322/09)	SEAS/DB	40	Até a 4ª série do ensino fundamental
	08	Agente Social (Lei 2836/04) (Lei 3322/09)	SEAS	40	2º grau incompleto
	03	Assistente Social (lei 3452/10 alterou a carga horária)	SEAS	30	Nível Universitário
	04	Assistente Social (Lei 2836/04) (lei 3452/10 alterou a carga horária)	SASS	30	Curso superior e registro no CRESS
	03	Auxiliar de Escritório (Lei 2836/04)	SSEGE	40	Ensino fundamental completo e habilidade em informática (lei 3044/07)
	01	Faxineiro (Lei 2836/04)	SSEGE	40	Alfabetizado
	08	Sócio-Educadores (Lei 3322/09 e 3647/11)	DB	40	Ensino Médio completo
	05	Escriturário (lei 3322/09)	DB	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	02	Auxiliar de Serviços (Lei 3322/09)	DB	40	Até a 4ª série do ensino fundamental
	3	Coordenador Socioassistencia (lei 3647/11)	DB	40	Nível superior
60		Sub-Total			
Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
		Informática			
	05	Técnico de informática (Lei 3322/09)	DAI	40	Ensino médio – técnico em informática
05		Sub-Total			

2780		Total geral			
266		Cargos em Comissão			
2750		Cargos Efetivos			
3046		TOTAL GERAL			
-		Empregos e cargos em extinção			
*		Carga Horária de 12/36 hs			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 290/2013

Parecer ao Projeto de Lei 66, de 12/11/2013-E, que "Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de chefe de divisão de urbanismo, chefe da divisão de projetos e chefe da divisão de arquitetura e dá outras providências".

Pretende a Administração Municipal alterar os requisitos para preenchimento dos cargos de Chefe de Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, exigindo para tanto a inscrição no CREA OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estructurem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.

Com a edição da Lei Federal 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, a profissão de arquiteto e urbanista foi regulamentada criando inclusive um conselho próprio, ou seja, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, exigindo, portando, para o exercício de tal profissão a inscrição no respectivo Conselho.

O artigo 55 da referida Lei Federal menciona que tais profissionais (Arquitetos e Urbanistas) com registro no CREA terão automaticamente registro no CAUs.

Art. 55. Os profissionais com título de arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto, com registro nos atuais Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAs terão, automaticamente, registro nos CAUs com o título único de arquiteto e urbanista.

Parágrafo único. Os CREAs enviarão aos CAUs a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis, devendo receber parecer da comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer

São Roque, 26 de NOvembro de 2013.



FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 297 – 28/11/2013

Projeto de Lei nº 066-E, de 12/11/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de Chefe de Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

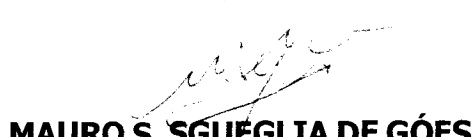
Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 2013.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 066-E, de 12/11/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de Chefe de Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	AUSENTE
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 066-E, DE 12/11/2013

AUTÓGRAFO Nº 4.080 de 02/12/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para a ocupação dos cargos de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 04/12/13
Assinatura:

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para a ocupação dos Cargos de Chefe da Divisão de Urbanismo, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe da Divisão de Arquitetura constantes do anexo XII, da Lei Municipal nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento Base Mensal
Chefe de Divisão de Urbanismo	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU ou CREA	40	R\$ 3.729,84
Chefe de Divisão de Arquitetura	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU ou CREA	40	R\$ 3.729,84
Chefe de Divisão de Projetos	01	DP	Nível superior e inscrição no CAU e CREA	40	R\$ 3.729,84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 02/12/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

FLAVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 765 fls. 03 dia 27 / 12 / 2013

Ato Normativo Lei n.º 066/2013-E


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5